

CONTRATO Nº 107/2019**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida Edmundo Doubrawa, nº 313 - Galpão B1 - Zona Industrial Norte - Joinville - SC (89219-502), inscrita no C.N.P.J sob nº 12.112.382/0001-24, aqui representada por **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, RG 4.197.302-0, CPF 802.976.170-87, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Bernardo Ziemer, nº 121 - Bairro Glória - Joinville - SC (89217-520), sócio-administrador da empresa, de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 107/2019, Processo nº 059344/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa para fins de locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 30/11/2019 à 10/01/2020 no município de Cajati - SP, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

ITEM	Quantidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Banco Noel tridimensional medindo aproximadamente 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
2	2	Boneco de chumbo pequeno, tridimensional, medindo aproximadamente 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
3	1	Personagem do Presépio: BURRO confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo na cor cinza. Altura entre 1,00 m a 1,50m, comprimento entre 1,50m a 1,70m, largura entre 0,80cm a 1m.	Street Decor	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Página 1 de 8

CONTRATO Nº 107/2019

4	1	Personagem do Presépio ANJO confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo medindo aproximadamente entre 2m a 2,50m de altura	Street Decor	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	1	Personagens do Presépio 3 REIS MAGOS confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Gaspar medindo: aproximadamente entre 1,40m a 1,80m de altura; Belquior: medindo aproximadamente entre 1,80m a 2m de altura. Baltazar medindo aproximadamente entre 1,80m a 2m de altura cada personagem deverá trazer os símbolos que seu personagem representa (um rei mago trazendo Ouro, um rei mago trazendo mirra, um rei mago trazendo incenso).	Street Decor	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
6	1	Personagem do Presépio: CAMELO DEITADO confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo medindo aproximadamente entre 1,40 m a 1,80m de altura, comprimento entre 2,20m a 2,50m, largura entre 1,00m a 1,20m	Street Decor	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
7	3	Guirlanda de 1,55m de diâmetro decorada com fita de veludo vermelha , conjunto de led branco, conjunto de micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço em fibra de vidro medindo aproximadamente 0,60m tendo peças de strobos de 6w de potencia.	Street Decor	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00
8	1	Balão de luz tridimensional com função interativa (para fotos) medindo aproximadamente 4,70m de altura por 2,90m de diâmetro. O cesto deverá ter abertura na parte de trás, permitindo acesso de pessoas em pé em seu interior para serem fotografadas. O balão deverá ter parte superior fabricada em metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e	Street Decor	R\$ 15.340,00	R\$ 15.340,00

CONTRATO Nº 107/2019

		<p>½ x 3/16 polegadas, material zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED branco, em pvc flexível extrusado de 13,00mm de diâmetro, com 36 LED por metro dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou paredes e permite corte a cada 1 metro, tensão de 220v, preenchimento com conjunto de 90 LED verde mais 10 LED flashing branco, 90% verde fixo e 10% branco pisca 220v, fio elétrico cristal verde 2 x 0,5mm, formado por 12 fios de cobre de 0,12mm, conjunto de Led branco morno fios elétrico cristal transparente 2 x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm, conjunto de LED branco fio elétrico branco 2 x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm e conjunto de LED vermelho, fios elétricos cristal vermelho 2 x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm. Parte inferior produzida em estrutura metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalon 30mm x 30mm, metalon 20mm x 20mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, Cesto em verniz sintético com formato abalado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. Deverá acompanhar manual de montagem, poste metálico e refletor de Led de 50w para iluminação noturna do cesto. A potencia total aproximada da figura é de 1.100w.</p>			
9	10	BENGALA confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e	Street Decor	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

CONTRATO Nº 107/2019

		verniz automotivo com altura aproximadamente entre 0,40cm a 0,55cm, largura entre 0,20cm a 0,30cm			
10	10	Laço bidimensional medindo aproximadamente 0,35m de altura por 0,30m de largura por 0,07m de profundidade. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, até 30/11/2019, no Almojarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Mores, s/nº (ao lado da Garagem Municipal) – Bico do Pato – Cajati – SP, com pré-agendamento com o Senhor Felipe (13) 3854-2079;

O período de locação será de 30/11/2019 à 10/01/2020, ao final desse período, os materiais e enfeites estarão à disposição no almoxarifado central para retirada.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 42.945,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051



CONTRATO Nº 107/2019**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

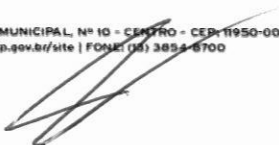
c) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação com prazo de fornecimento conforme Termo de Referência do edital.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.



CONTRATO Nº 107/2019

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.

j) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

k) Executar a locação no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

l) Reparar/corrigir/refazer, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

m) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

n) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.

o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.

p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

q) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

s) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

t) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação.

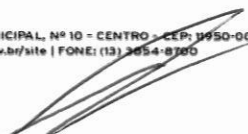
u) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

w) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 107/2019

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.391/19, o servidor **EDIMAR DA SILVA MOURA**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



CONTRATO Nº 107/2019


- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.


Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.


Cajati, 12 de setembro de 2019.


PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES
Street Decor Importação Indústria e
Comércio Ltda


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8


TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

LOCADOR: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103/2019

OBJETO: Locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 30/11/2019 à 10/01/2020 no Município de Cajati/SP, conforme especificações do Anexo VI – Termo de Referência do edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 12 de setembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDIMAR DA SILVA MOURA

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

CPF: 385.652.028-79

RG: 43.426.303-5

Data de Nascimento: 21/06/1988

Endereço residencial completo: Rua Jose Coutinho Barbosa, 527 - Bairro Vila Antunes
Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: cultura@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: edigra28@gmail.com

Telefone(s): (13)99749-5842 - (013) 3854-3151

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES

Cargo: Sócio administrador

CPF: 802.976.170-87

RG: 4.197.302-0

Data de Nascimento: 01/03/1979

Endereço residencial completo: Rua Presidente Campos Sales, 692, apto. 406, Cond. Res
Spazio Jardim, Bº Gloria, Joinville/SC (89217-520)

E-mail institucional: financeiro@streetdecor.com.br

E-mail pessoal: powkgs@gmail.com

Telefone(s): (47) 3437-3261

Assinatura: _____